



1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO (Art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023)

1.1. Definição:

Registro de preços para eventuais aquisições e/ou locações de bens de decoração e estrutura para eventos.

1.2. Natureza da contratação:

Os bens a terem preços registrados para eventual aquisição são materiais de consumo, caracterizados como comuns, pois podem ser definidos por meio de especificações objetivas, estabelecendo um padrão de qualidade, de acordo com características usuais de mercado.

As locações a serem registradas na ARP são caracterizadas como serviços comuns, pois podem ser definidos por meio de especificações objetivas, estabelecendo um padrão de qualidade, de acordo com características usuais de mercado.

1.3. Enquadramento como bem de luxo:

Os bens objetos deste registro de preços não se enquadram como bens de luxo.

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES (Art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023)

LOTE 01						
ITEM	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE E DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	17027 CATMAT	<p>Fornecimento de Arranjo de Rosas Naturais – Tamanho Pequeno (P).</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> contendo, no mínimo, 20 rosas; nas cores champanhe, rosa, vermelho e/ou amarela, para mesas buffets; com folhagens naturais (avencão, murta, eucalipto, aspargo, 	Arranjo	60	R\$ 199,81	R\$ 11.988,60



		<p>vassourinha e tuia) para completar os arranjos;</p> <ul style="list-style-type: none"> as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento). 				
02	17027 CATMAT	<p>Fornecimento de Arranjo de Rosas Naturais – Tamanho Médio (M).</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> contendo, no mínimo, 30 rosas; nas cores champanhe, rosa, vermelho e/ou amarela, para mesas buffets; com folhagens naturais (avencão, murta, eucalipto, aspargo, vassourinha e tuia) para completar os arranjos; as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento). 	Arranjo	60	R\$ 281,10	R\$ 16.866,00
03	17027 CATMAT	<p>Fornecimento de Arranjo de Rosas Naturais – Tamanho Grande (G).</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> contendo, no mínimo, 40 rosas; nas cores champanhe, rosa, vermelho e/ou amarela, para mesas buffets; com folhagens naturais (avencão, murta, eucalipto, aspargo, vassourinha e tuia) para completar os arranjos; as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, 	Arranjo	100	R\$ 380,72	R\$ 38.072,00

2

(Processo Administrativo nº TJPAPRO-2024/00806)



TJPAPRO202400806V05



		hidratadas (sem mancha de ressecamento).				
04	17027 CATMAT	<p>Fornecimento de Arranjo de Flores Naturais Nobres.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • medindo 60cm x 20cm; • contendo gérbera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila e crisântemo; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento). 	Arranjo	300	R\$ 622,08	R\$ 186.624,00
05	602700 CATMAT	<p>Fornecimento de Pacotes de Flores Naturais Nobres.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • pacote com 20 unidades; • contendo lírio, boca de leão, lisianthus ("Lisianto"), alstroeméria ("Astromélia"), gypsophila ("Mosquitinho"), aster, tango e/ou rosas naturais, conforme escolha do TJPA; • as flores devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento). 	Pacote	300	R\$ 242,17	R\$ 72.651,00
06	3039 CATMAT	<p>Fornecimento de Pacotes de Folhagens Naturais.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • pacote com 10 unidades; • contendo avencão, murta, eucalipto, aspargo, vassourinha e/ou tuia; • as folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento). 	Pacote	300	R\$ 156,85	R\$ 47.055,00

3

(Processo Administrativo nº TJPA-PRO-2024/00806)



TJPAPRO202400806V05



07	255052 CATMAT	Fornecimento de Esponja/Espuma Floral – Tipo Tijolinho. Especificações: • pacotes com 24 unidades.	Pacote	400	R\$ 175,38	R\$ 70.152,00
08	17027 CATMAT	Fornecimento de Arranjo Leque, com flores naturais mistas (flores do campo e flores nobres), em espuma floral. Especificações: • com aproximadamente 1 metro de diâmetro; • para pôr no chão em frente à mesa central de eventos; • contendo flores do campo e flores nobres: lírio, boca-de-leão, lisianthus (“Lisianto”), alstroeméria (“Astromélia”), gypsophila (“Mosquitinho”) e rosas naturais; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento).	Arranjo	120	R\$ 701,67	R\$ 84.200,40
09	17027 CATMAT	Fornecimento de Arranjo Solene de Flores Naturais Nobres, em espuma floral – Tamanho Pequeno (P). Especificações: • para chão de mesa de honra; • em formato jardineira; • com aproximadamente: 1m (comprimento) x 50cm (altura); • contendo lírio, boca-de-leão, lisianthus (“Lisianto”), alstroeméria (“Astromélia”), gypsophila (“Mosquitinho”) e rosas naturais; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento).	Arranjo	250	R\$ 1.002,39	R\$ 250.597,50

4

(Processo Administrativo nº TJP-PRO-2024/00806)



TJPAPRO202400806V05



10	17027 CATMAT	<p>Fornecimento de Arranjo Solene de Flores Naturais Nobres, em espuma floral – Tamanho Grande (G).</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • para chão de mesa de honra; • em formato jardineira; • com aproximadamente: 7m (comprimento) x 50cm (altura); • contendo lírio, boca-de-leão, lisianthus (“Lisianto”), alstroeméria (“Astromélia”), gypsophila (“Mosquitinho”) e rosas naturais; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento). 	Arranjo	200	R\$ 5.545,40	R\$ 1.109.080,00
11	17027 CATMAT	<p>Fornecimento de Arranjo Solene de Flores Naturais Campestras, em espuma floral.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • para compor mesa; • em formato jardineira “em cascata”; • com aproximadamente: 30cm (comprimento) x 15cm (altura); • contendo margaridas, girassóis, violetas, azaleias, cravos, hortênsias, lírios e/ou dentes de leão; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento). 	Arranjo	125	R\$ 953,28	R\$ 119.160,00
12	17027 CATMAT	<p>Fornecimento de Arranjo informal de Flores Naturais Campestras, em espuma floral – TIPO A.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • para compor mesa; 	Arranjo	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00

5

(Processo Administrativo nº TJP-PRO-2024/00806)



		<ul style="list-style-type: none"> • medindo aproximadamente: 20cm (comprimento) x 30cm (altura); • a ser fornecido com vaso de vidro ou cachepot de madeira envernizada trabalhada em regime de comodato; • contendo margaridas, girassóis, violetas, azaleias, cravos, hortênsias, lírios e/ou dentes de leão; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento). 				
13	17027 CATMAT	<p>Fornecimento de Arranjo informal de Flores Naturais Campestres, em espuma floral – TIPO B.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • para compor mesa; • com aproximadamente: 30cm (comprimento) x 70cm (altura); • a ser fornecido em vaso de vidro medindo aproximadamente 60 centímetros de altura em regime de comodato; • contendo margaridas, girassóis, violetas, azaleias, cravos, hortênsias, lírios e/ou dentes de leão; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento). 	Arranjo	60	R\$ 650,00	R\$ 39.000,00
14	17027 CATMAT	<p>Fornecimento de Arranjo informal de Flores Naturais Tropicais, em espuma floral – TIPO A.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • para compor mesa; 	Arranjo	200	R\$ 239,01	R\$ 47.802,00

6

(Processo Administrativo nº TJPAPRO-2024/00806)



TJPAPRO202400806V05



		<ul style="list-style-type: none"> • medindo aproximadamente: 20cm (comprimento) x 30cm (altura); • a ser fornecido com vaso de vidro ou cachepot de madeira envernizada trabalhada em regime de comodato; • contendo jiboia, costela de adão, pitoporus, heliconia, shampoo, heliconia bastão, bromelias, alpinias, anturios, bastão do imperador, dracena, palmeira leque, strelitzia, e/ou outras e preenchimento com folhagens naturais; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento). 				
15	17027 CATMAT	<p>Fornecimento de Arranjo informal de Flores Naturais Tropicais, em espuma floral – TIPO B.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • para compor mesa; • com aproximadamente: 30cm (comprimento) x 70cm (altura); • a ser fornecido em vaso de vidro medindo aproximadamente 60 cm de altura em regime de comodato; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento). 	Arranjo	50	R\$ 294,59	R\$ 14.729,50
16	17027 CATMAT	<p>Fornecimento de Arranjo de Flores Tropicais, tipo Centro de Mesas Regionais.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • para compor centro de mesa; 	Arranjo	150	R\$ 422,60	R\$ 63.390,00



		<ul style="list-style-type: none"> • com aproximadamente: 20cm (largura) x 10cm (altura); • contendo jiboia, costela de adão, pitoporus, heliconia, shampoo, heliconia bastão, bromélias, alpinias, anturios, bastão do imperador, dracena, palmeira leque, strelitzia, e/ou outras e preenchimento com folhagens naturais; • com até 2 (dois) minibrinquedos de miriti pequenos (cobras, canoas, bate-bate, passarinhos, entre outros modelos regionais) por arranjo; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento). 				
17	17027 CATMAT	<p>Fornecimento de Arranjo de Flores, tipo Centro de Mesa, com Flores Nobres Naturais – Tamanho Grande (G).</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • para compor centro de mesa; • medindo 1 metro de diâmetro; • a ser fornecido em espuma floral; • contendo gébera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria (“Astromélia”), gypsophila (“Mosquitinho”) e crisântemo; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento). 	Arranjo	200	R\$ 441,25	R\$ 88.250,00
18	17027 CATMAT	<p>Fornecimento de Arranjo de Flores, tipo centro de mesa, com Flores</p>	Arranjo	100	R\$ 391,25	R\$ 39.125,00



		<p>Nobres Naturais – Tamanho Pequeno (P).</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • para compor centro de mesa; • medindo aproximadamente 50 centímetros de diâmetro; • a ser fornecido em espuma floral; • contendo: gébera, lírio, boca de leão, cravínea, alstroeméria, gypsophila, crisântemo; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento). 				
19	17027 CATMAT	<p>Fornecimento de Arranjo de Flores Naturais, tipo Coroa Fúnebre – Tamanho Grande (G).</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • medindo aproximadamente 90cm x 1,50m; • contendo gladiolos, rosas, lírios e géberas; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento). 	Arranjo	100	R\$ 1.468,50	R\$ 146.850,00
20	17027 CATMAT	<p>Fornecimento de Arranjo de Flores Naturais, tipo de Coroa Fúnebre – Tamanho Médio (M).</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • medindo aproximadamente 50cm x 90cm; • contendo fores do campo naturais; as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento). 	Arranjo	50	R\$ 757,68	R\$ 37.884,00

9

(Processo Administrativo nº TJPAPRO-2024/00806)



TJPAPRO202400806V05



21	17027 CATMAT	<p>Fornecimento de Arranjo de Flores Naturais, tipo de Coroa Fúnebre – Tamanho Pequeno (P).</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • medindo aproximadamente 30cm x 60cm; • contendo flores do campo naturais; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento). 	Arranjo	30	R\$ 657,44	R\$ 19.723,20
22	17027 CATMAT	<p>Fornecimento de Arranjo de Flores Naturais, tipo Orquídea.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • plantada em vaso plástico; • medindo aproximadamente 20 cm x 15 cm; • decorada em cachepot de madeira rústica, pintada ou envernizada; • em cores variadas: parda; vermelha; ou branca; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento). 	Arranjo	40	R\$ 221,05	R\$ 8.842,00
23	17027 CATMAT	<p>Fornecimento de Arranjo de Flores Naturais, tipo Orquídea.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • plantada em vaso plástico; • medindo aproximadamente 20cm x 15cm. • decorada em cachepot de vidro padrão transparente; • em cores variadas: parda; vermelha; ou branca; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, 	Arranjo	40	R\$ 166,46	R\$ 6.658,40

10

(Processo Administrativo nº TJPAPRO-2024/00806)



TJPAPRO202400806V05



		aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento).				
24	17027 CATMAT	<p>Fornecimento de Arranjo de Flores Naturais, tipo Orquídea.</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • plantada em vaso plástico; • medindo aproximadamente 20cm x 15cm; • decorada em cachepot de papelão; • em cores variadas: parda; vermelha; ou branca; • as flores, pétalas e/ou folhagens devem estar com ótima apresentação, com boa qualidade, aspecto de novas, hidratadas (sem mancha de ressecamento). 	Arranjo	30	R\$ 160,45	R\$ 4.813,50
25	602198 CATMAT	<p>Fornecimento de Arco de Balões, com serviço de enchimento, organização e alocação dos balões em ambiente interno ou externo.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • arco de 6 metros de comprimento – tamanho padrão; • balões com formatos redondos, retangulares ou triangulares, conforme escolha do TJPA; • arco composto de, no mínimo, 200 balões de 9 polegadas na cor Standart ou metalizado; • arco com opção de até 4 cores, colorido, ou candy color. 	Arco	15	R\$ 2.042,50	R\$ 30.637,50
26	602198 CATMAT	<p>Fornecimento de balões a gás, com serviço de enchimento, organização e alocação dos balões.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • preenchimento com gás hélio; • em cores variadas e metalizadas; • balões de vários formatos, tamanhos e cores: coração; 	Balão de Gás	1000	R\$ 153,75	R\$ 153.750,00



		estrelas; letras; números; bola; triângulos; etc.				
27	20460 CATSER	Locação de Mesa com os pés de ferro, tampão em MDF, vidro e/ou espelho. Especificação: <ul style="list-style-type: none"> deverão ser na forma retangular e/ou redonda, conforme escolha do TJPA; mesa com capacidade de acomodar de 08 (oito) a 10 (dez) pessoas. 	Mesa	45	R\$ 250,00	R\$ 11.250,00
28	20460 CATSER	Locação de Mesa em PVC. Especificações: <ul style="list-style-type: none"> capacidade para acomodar 04 (quatro) pessoas; em formato quadrado e/ou redondo, conforme escolha do TJPA; na cor branca; empilhável. 	Mesa	200	R\$ 29,88	R\$ 5.976,00
29	20460 CATSER	Locação de Mesa quadrada, em madeira natural. Especificações: <ul style="list-style-type: none"> medindo aproximadamente 1,5m x 1,5m. 	Mesa	30	R\$ 74,83	R\$ 2.244,90
30	20460 CATSER	Locação de Mesa retangular com estrutura de ferro e tampo de laminado melamínico. Especificações: <ul style="list-style-type: none"> medindo aproximadamente 1,5m x 0,45m. 	Mesa	30	R\$ 161,25	R\$ 4.837,50
31	20460 CATSER	Locação de Mesa retangular em Madeira natural (impacto). Especificações: <ul style="list-style-type: none"> medindo aproximadamente 2m x 1m. 	Mesa	35	R\$ 75,25	R\$ 2.633,75
32	20460 CATSER	Locação de Mesa retangular em vidro (impacto). Especificações:	Mesa	25	R\$ 95,25	R\$ 2.381,25



		<ul style="list-style-type: none"> • medindo aproximadamente 2m x 1m. 				
33	17124 CATSER	<p>Locação de Toalha de mesa redonda, em tecido – TIPO A.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • em tecido de algodão brocado, gorgorão e/ou cetim; • com diâmetro de 2m a 3m; • passada a ferro quente; • de cor crua ou colorida, conforme solicitação do TJPA; • as toalhas devem estar limpas, sem manchas e/ou rasgados e com as bordas costuradas. 	Toalha	100	R\$ 41,75	R\$ 4.175,00
34	17124 CATSER	<p>Locação de Toalha de mesa retangular, em tecido – TIPO B.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • em tecido de algodão brocado, gorgorão e/ou cetim; • medindo aproximadamente 1,50m x 1,40m; • as toalhas devem estar passadas a ferro quente; • as toalhas devem ser de cor crua ou colorida, conforme solicitação do TJPA; • as toalhas devem estar limpas, sem manchas e/ou rasgados e com as bordas costuradas. 	Toalha	200	R\$ 30,25	R\$ 6.050,00
35	17124 CATSER	<p>Locação de Toalha de mesa quadrada, em tecido – TIPO A.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • em tecido de algodão brocado, gorgorão e/ou cetim; • medindo aproximadamente 1,40m x 1,40m ou 1,80m x 1,80m; • as toalhas devem estar passadas a ferro quente; 	Toalha	100	R\$ 35,89	R\$ 3.589,00



		<ul style="list-style-type: none"> • as toalhas devem ser na cor crua ou colorida, conforme solicitação do TJPA; • as toalhas devem estar limpas, sem manchas e/ou rasgados e com as bordas costuradas. 				
36	17124 CATSER	<p>Locação de Toalha Retangular e/ou Redonda, em tecido de algodão brocado, gorgorão e/ou cetim.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • medindo aproximadamente 3m x 4m (se retangular) e/ou 3 metros de diâmetro (se redonda); • as toalhas devem estar passadas a ferro quente; • as toalhas devem ser na cor crua ou colorida, conforme solicitação do TJPA; • para mesas de 8 a 10 pessoas; • as toalhas devem estar limpas, sem manchas e/ou rasgados e com as bordas costuradas. 	Toalha	100	R\$ 42,63	R\$ 4.263,00
37	17124 CATSER	<p>Locação de Toalhas de mesa de reunião ou diretoria.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • em tecido de algodão brocado, gorgorão e/ou cetim; • medindo aproximadamente 3m x 3m; • as toalhas devem ser na cor crua ou colorida, conforme solicitação do TJPA; • as toalhas devem estar passadas a ferro quente; • as toalhas devem estar limpas, sem manchas e/ou rasgados e com as bordas costuradas. 	Toalha	10	R\$ 75,25	R\$ 752,50
38	17124 CATSER	<p>Locação de Toalhas para mesa de honra.</p> <p>Especificações:</p>	Toalha	20	R\$ 66,16	R\$ 1.323,20

14

(Processo Administrativo nº TJPA-PRO-2024/00806)



TJPA-PRO-2024-00806-V05



		<ul style="list-style-type: none"> em tecido de algodão brocado, gorgorão e/ou cetim; medindo aproximadamente 4m x 4m; as toalhas devem ser na cor crua ou colorida, conforme solicitação do TJPA; as toalhas devem estar passadas a ferro quente; as toalhas devem estar limpas, sem manchas e/ou rasgados e com as bordas costuradas. 				
39	17124 CATSER	<p>Locação de Toalhas para mesa.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> em tecido de algodão brocado, gorgorão e/ou cetim; toalhas medindo aproximadamente 2,20m x 0,80m; as toalhas devem ser na cor crua ou colorida, conforme solicitação do TJPA; as toalhas devem estar passadas a ferro quente; as toalhas devem estar limpas, sem manchas e/ou rasgados e com as bordas costuradas. 	Toalha	15	R\$ 53,75	R\$ 806,25
40	20460 CATSER	<p>Locação de Cadeira em PVC.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> na cor branca; com encosto; sem apoio de braço; cadeira estática; com capacidade de suportar até 182Kg; certificada pelo IMETRO; empilhável; em perfeito estado, sem rachaduras e/ou defeitos aparentes. 	Cadeira	500	R\$ 9,51	R\$ 4.755,00



41	20460 CATSER	<p>Locação de Cadeiras tipo Dior.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • fabricadas em policarbonato; • cadeira estática; • com capacidade de suportar até 182Kg; • nas cores/modelos tabaco, cristal, dourada e/ou rosa; • em perfeito estado, sem rachaduras e/ou defeitos aparentes. 	Cadeira	400	R\$ 16,26	R\$ 6.504,00
42	20460 CATSER	<p>Locação de Cadeiras tipo Tiffany.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • fabricado em policarbonato; • cadeira estática; • com capacidade de suportar até 182Kg; • nas cores/modelos cristal, madeira, branco e/ou rosa; • em perfeito estado, sem rachaduras e/ou defeitos aparentes. 	Cadeira	400	R\$ 14,07	R\$ 5.628,00
43	20460 CATSER	<p>Locação de Cadeiras em estrutura em aço.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • acolchoadas em tecido preto; • cadeira estática; • com capacidade de suportar até 182Kg; • sem apoio de braço, ou similar; • em perfeito estado, sem rachaduras e/ou defeitos aparentes. 	Cadeira	300	R\$ 38,20	R\$ 11.460,00
44	20460 CATSER	<p>Locação de Cadeiras medalhão lisa.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • sem apoio de braço; • cadeira estática; • capuccino forro liso; 	Cadeira	500	R\$ 44,99	R\$ 22.495,00



		<ul style="list-style-type: none"> em perfeito estado, sem rachaduras e/ou defeitos aparentes. 				
45	12177 CATMAT	<p>Locação de Puff quadrado.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> com medidas aproximadas de 0,45cm x 0,45cm; revestido de couro sintético; de cores diversas, conforme escolha da cor disponível pelo TJPA; em perfeito estado, sem rasgaduras, arranhões e/ou defeitos aparentes. 	Puff	10	R\$ 32,23	R\$ 322,30
46	607747 CATMAT	<p>Locação de Poltrona com braços, acolchoada.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> medindo aproximadamente 80cm de comprimento e 50cm de largura; nas cores branca, bege e preta ou modelo similar, a critério do TJPA; em perfeito estado, sem rasgaduras, arranhões e/ou defeitos aparentes. 	Poltrona	30	R\$ 112,96	R\$ 3.388,80
47	17124 CATSER	<p>Locação de Lycra Tensionada para revestimento de mesas, fundo de palco e ornamentação em geral.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> medindo aproximadamente 2,5m x 4m; as lycras devem estar limpas e sem manchas e/ou rasgados. 	Lycra	50	R\$ 101,16	R\$ 5.058,00
48	17124 CATSER	<p>Locação de Tecido Sedoso.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> de cetim ou acetinado; nas cores amarelo, bege, branco, pérola e/ou preto, a critério do TJPA; medindo aproximadamente 3m x 3m; 	Tecido	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00



		<ul style="list-style-type: none"> os tecidos devem estar limpos, sem manchas e/ou rasgados e com as bordas costuradas. 				
49	17124 CATSER	<p>Locação de Cortina de voil.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> na cor branca; em estrutura de autossustentação; medindo aproximadamente 3m (altura) e 2m (largura); as cortinas devem estar limpas, sem manchas e/ou rasgados. 	Cortina	20	R\$ 282,44	R\$ 5.648,80
50	466017 CATMAT	<p>Locação de Sousplat em plástico.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> em cores metálicas: bronze; prata; ouro; os sousplat devem estar limpos, em perfeito estado, sem manchas e/ou rachaduras. 	Souplast	200	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00
51	22047 CATSER	<p>Locação de Vaso Ornamental, tamanho grande, com planta natural, com cachepot de madeira, para decoração das áreas de circulação.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> redondo ou quadrado; medindo aproximadamente 50cm (altura) x 30cm (largura); cachepot em madeira envernizada. 	Vaso	100	R\$ 208,84	R\$ 20.884,00
52	22047 CATSER	<p>Locação de Vaso Ornamental, tamanho grande, com planta natural, com cachepot de vidro, para decoração das áreas de circulação.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> redondo ou quadrado; medindo aproximadamente 50cm (altura) x 30cm (largura); devem estar em perfeito estado, sem rachaduras. 	vaso	50	R\$ 351,48	R\$ 17.574,00



53	22047 CATSER	<p>Locação de Vaso Ornamental, tamanho grande, com plantas altas.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • compostas por palmeiras, ficos ou outras espécies, conforme escolha do TJPA; • para decoração de áreas de circulação; • devem estar em perfeito estado, sem rachaduras. 	Vaso	30	R\$ 251,25	R\$ 7.537,50
54	20460 CATSER	<p>Locação de Balcão para recepção.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • medindo 114cm (Altura) x 120cm (Largura) x 60cm (Profundidade); • devem estar em perfeito estado. 	Balcão	02	R\$ 967,50	R\$ 1.935,00
55	20460 CATSER	<p>Locação de Balcão guarda-volumes.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • contendo de 10 (dez) a 30 (trinta) compartimentos; • medindo aproximadamente 110cm (Largura) x 110cm (Altura) x 40cm (Profundidade); • na cor preta TX; • com bordas em PVC; • feito em MDF Preto TX 15mm; • com fechadura travamento por chaves; • devem estar em perfeito estado. 	Balcão	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
56	610597 CATMAT	<p>Locação de Placa Acrílica.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • para identificação de autoridades e/ou convidados; • medindo aproximadamente 20cm x 6cm. 	Placa	100	R\$ 26,13	R\$ 2.613,00
57	372067 CATMAT	<p>Locação de Balizador de Fila (Organizador de Fluxo de Pessoas, Cordão/Barreira de isolamento).</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • com sinte/fita retrátil; 	Balizador	300	R\$ 58,13	R\$ 17.439,00



		<ul style="list-style-type: none"> medindo aproximadamente 1 metro de altura. 				
58	21164 CATSER	<p>Locação de Barraca.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> sanfonada; articulada; com bolsa; resistente; com proteção solar +50 UV e aprova d'água. medindo 1,60m x 1,60m; devem estar em perfeito estado, sem manchas, rachaduras ou rasgados. 	Barraca	06	R\$ 457,47	R\$ 2.744,82
59	328499 CATMAT	<p>Locação de Box Truss Q30.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> em estrutura em duralumínio para suportar painéis de fundo de palco e/ou telas de projeção e similares; incluindo o serviço de instalação das lonas de plotagem e/ou telas de projeção e similares. 	Box Truss	10	R\$ 1.529,14	R\$ 15.291,40
60	10289 CATMAT	<p>Locação, Instalação e Desinstalação de Fundo de Palco (Backdrop) em vinil com impressão em policromia.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> medindo aproximadamente 2,5m x 3m. 	Fundo de Palco	15	R\$ 2.050,00	R\$ 30.750,00
61	21164 CATSER	<p>Locação, Instalação e Desinstalação de Tenda Fechada.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> medindo 5m x 5m; com pé direito de, no mínimo, 2,5m. 	Tenda	40	R\$ 2.505,22	R\$ 100.208,80
62	24376 CATSER	<p>Locação, montagem e desmontagem de Palco-Praticável – TIPO A.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> medindo 4m x 3m de largura e 1,5m de altura; com escada móvel. 	Palco-Praticável	03	R\$ 4.550,06	R\$ 13.650,18

20

(Processo Administrativo nº TJP-PRO-2024/00806)



TJPAPRO202400806V05



63	24376 CATSER	Locação, montagem e desmontagem de Palco-Praticável – TIPO B. Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • medindo 6m x5m de largura e 0,5m de altura; • com escada móvel. 	Palco-Praticável I	03	R\$ 5.051,16	R\$ 15.153,48
64	24376 CATSER	Locação, montagem e desmontagem de Palco-Praticável – TIPO C. Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • medindo 4m x 3m de largura e 0,5m de altura; • com escada móvel. 	Palco-Praticável I	06	R\$ 3.075,08	R\$ 18.450,48
65	17612 CATSER	Locação, instalação e retirada de Banheiros Químicos (masculino e feminino) standard. Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • Teto translúcido; • Respiradouro no topo; • Identificador de ocupação; • Caixa de detritos com assento; • Mictório (no modelo masculino); • Pia (exclusividade Alô Service); • Manutenção, higiene e renovação de material de higiene. 	Banheiro Químico	40	R\$ 553,33	R\$ 22.133,20
66	604238 CATMAT	Locação de Guarda-Sol – Tipo Ombrellone. Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • com 2,5m de diâmetro; • feito em tecido de proteção UV; • na cor preta ou branca; • devem estar em perfeito estado, sem rasgados ou manchas. 	Guarda-Sol	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
67	606266 CATMAT	Locação de Jogo de Bandeiras e Mastros para Mesa de Autoridades – TIPO A. Especificações: <ul style="list-style-type: none"> • composta por 29 (vinte e nove) bandeiras, representando, cada uma, um Estado do brasileiro, o 	Jogo de Bandeira s	20	R\$ 1.291,73	R\$ 25.834,60



		<p>Distrito Federal, o Brasil e o Mercosul;</p> <ul style="list-style-type: none"> • feitas em cetim para mesa com impressão digital em alta definição, policromia e dupla face; • bandeiras medindo 20cm x 14cm; • com mastro e base de madeira, na cor mogno e medindo 30 cm. 				
68	467923 CATMAT	<p>Locação de Bandeiras de Fundo de Palco – TIPO B.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • de uso interno, no fundo de palco; • bandeiras de todos os Estados brasileiros, do Distrito Federal, do Brasil e/ou do Mercosul; • confeccionadas em tecido 100% poliéster (oxford) de 1ª qualidade, costura com barra dupla, fios de alta resistência, com 2 (dois) ilhoses de latão sólido em cada ponta, com linhas com proteção UV e com malha bloqueada indismalável; • medindo 1,10m x 1,60m (2,5 panos). 	Bandeira	580	R\$ 204,25	R\$ 118.465,00
69	606880 CATMAT	<p>Locação de Mastro</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • com base confeccionada em alumínio e diâmetro de 28mm (1.1/8"); • com 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira; • com encaixes de redução interna nas extremidades; • altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2,20m; • ponteira lança em latão com 30cm de altura; • lança com pontas arredondadas; • base correspondente ao mastro; 	Mastro	500	R\$ 238,00	R\$ 119.000,00



		• todos compatíveis uns com os outros.				
TOTAL DO LOTE 1						R\$ 3.462.486,31

LOTE 02						
ITEM	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
70		Locação de Painéis de LED para uso interno – TIPO A Especificações: <ul style="list-style-type: none"> Painéis de LED de mínimo P5 e máximo P2 modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18Kg/gabinete, placas com medidas de 0,512 x 0,576 metros ou de mínimo 0,5 e máximo 1,5 x 1,5 metros – painéis tipo SMD (3 em 1) - RGB, com resolução (dotpitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica atração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentarem cada apoio até 500kg. Inclui montagem/desmontagem e disponibilização de pessoal 	Unidade – Diária	50	R\$ 8.000,00	R\$ 400.000,00

23

(Processo Administrativo nº TJPAPRO-2024/00806)



TJPAPRO202400806V05



		<p>técnico para testes, ensaios, operação e suporte que se fizerem necessários antes e durante as apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Contratante.</p> <ul style="list-style-type: none"> Painéis formando telão único de referência aproximada de 8m x 3m em alta definição. Considera-se a “referência aproximada” em razão do tamanho do painel que pode influenciar na variação do telão único para mais ou para menos. Margem de referência aceitável do telão único: 7,5m a 8,5m x 2,5m a 3,5m. 				
71		<p>Locação de Painéis de LED para uso interno – TIPO B</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Painéis de LED de mínimo P5 e máximo P2 modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18Kg/gabinete, placas com medidas de 0,512 x 0,576 metros ou de mínimo 0,5 x 0,5 e máximo 1,5 x 1,5 metros–painéis tipo SMD (3 em 1) - RGB, com resolução (dotpitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de 	Unidade – Diária	50	R\$ 7.000,00	R\$ 350.000,00



		<p>bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica atração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentarem cada apoio até 500kg. Inclui montagem/desmontagem e disponibilização de pessoal técnico para testes, ensaios, operação e suporte que se fizerem necessários antes e durante as apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Contratante.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Painéis formando telão único de referência aproximada de 7m x 3m em alta definição. Considera-se a “referência aproximada” em razão do tamanho do painel que pode influenciar na variação do telão único para mais ou para menos. Margem de referência aceitável do telão único: 6,5m a 7,5m x 2,5m a 3,5m. 				
72		<p>Locação de Painéis de LED para uso interno – TIPO C</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Painéis de LED de mínimo P5 e máximo P2 modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18Kg/gabinete, placas com medidas de 0,512 x 0,576 metros ou de mínimo 0,5 x 0,5 ou de máximo 1,5 x 1,5 metros–painéis tipo SMD (3 	Unidade – Diária	50	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00



		<p>em 1) - RGB, com resolução (dotpitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica atração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentarem cada apoio até 500kg. Inclui montagem/desmontagem e disponibilização de pessoal técnico para testes, ensaios, operação e suporte que se fizerem necessários antes e durante as apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Contratante.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Painéis formando telão único de referência aproximada de 6m x 3m em alta definição. Considera-se a “referência aproximada” em razão do tamanho do painel que pode influenciar na variação do telão único para mais ou para menos. Margem de referência aceitável do telão único: 5,5m a 6,5m x 2,5m a 3,5m. 				
73		<p>Locação de Painéis de LED para uso interno – TIPO D</p>	<p>Unidade - Diária</p>	50	<p>R\$ 5.500,00</p>	<p>R\$ 275.000,00</p>



		<p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Painéis de LED de mínimo P5 e máximo P2 modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18Kg/gabinete, placas com medidas de 0,512 x 0,576 metros ou de mínimo 0,5 x 0,5 e máximo 1,5 x 1,5 metros–painéis tipo SMD (3 em 1) - RGB, com resolução (dotpitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica atração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentarem cada apoio até 500kg. Inclui montagem/desmontagem e disponibilização de pessoal técnico para testes, ensaios, operação e suporte que se fizerem necessários antes e durante as apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Contratante. • Painéis formando telão único de referência aproximada de 6m x 2m em alta definição. Considera-se a “referência 				
--	--	---	--	--	--	--



		aproximada” em razão do tamanho do painel que pode influenciar na variação do telão único para mais ou para menos. Margem de referência aceitável do telão único: 5,5m a 6,5m x 2,5m a 1,5m.				
74		<p>Locação de Painéis de LED para uso externo – TIPO A</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Painel de LED de mínimo P5 e máximo P2, com estrutura para fixação (solo) ao longo da via, incluindo processadora completa de painel de led e kit completo de cabeamento painel de led, Características Adicionais: Entrada de Dados: Wifi, HDMI; Memória Mínima 8g, USB, Cabo Ethernet (RJ45). Inclui montagem/desmontagem e disponibilização de pessoal técnico para testes, ensaios, operação e suporte que se fizerem necessários antes e durante as apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Contratante. Painéis formando telão único de referência aproximada de 5m x 3m em alta definição. Considera-se a “referência aproximada” em razão do tamanho do painel que pode influenciar na variação do telão único para mais ou para menos. Margem de referência aceitável do telão único: 4,5m a 5,5m x 2,5m a 3,5m. 	Unidade – Diária	50	R\$ 7.918,75	R\$ 395.937,50



75	<p>Locação de Painéis de LED para uso externo – TIPO B</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Painel de LED de mínimo P5 e máximo P2, com estrutura para fixação (solo) ao longo da via, incluindo processadora completa de painel de led e kit completo de cabeamento painel de led, Características Adicionais: Entrada de Dados: Wifi, HDMI; Memória Mínima 8g, USB, Cabo Ethernet (RJ45). <p>Inclui montagem/desmontagem e disponibilização de pessoal técnico para testes, ensaios, operação e suporte que se fizerem necessários antes e durante as apresentações oficiais, nos horários definidos pelo Contratante.</p> <ul style="list-style-type: none"> Painéis formando telão único de referência aproximada de 6m x 4m em alta definição. Considera-se a “referência aproximada” em razão do tamanho do painel que pode influenciar na variação do telão único para mais ou para menos. Margem de referência aceitável do telão único: 5,5m a 6,5m x 3,5m a 4,5m. 	Unidade – Diária	50	R\$ 11.222,50	R\$ 561.125,00
Total do Lote 2					R\$ 2.282.062,50

ITEM AVULSO

ITEM	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
------	-------------------	-----------------------------	-------------------------	------	-------------------	-------------------------



76	<p>Locação de TV de comunicação digital para uso interno</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aparelho de televisão, contendo as seguintes especificações mínimas de TV LED/SMART, 55" polegadas; permitir conexão WLAN, HDMI, VGA, etc.; com softwares e interfaces necessárias à reprodução de som e imagem de alta qualidade, suportando transmissão de criações em Flash. Todos os demais equipamentos, tais como, computadores, nobreaks, cabos e acessórios, bem como os materiais necessários para a execução do objeto, em regime de comodato. • Transmissão diária, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, das criações, informações, notícias, materiais e/ou conteúdos do TJPA para 7 pontos, sendo todos os aparelhos televisores instalados em Belém, conforme a distribuição: 5 (cinco) no prédio-sede do TJPA, no bairro do Souza, em locais a serem indicados pelo Contratante; 1 (um) no Fórum Criminal, no bairro da Cidade Velha, em local a ser indicado pelo Contratante; e 1 (um) no Fórum Cível, no bairro da Cidade, em local a ser indicado pelo Contratante. 	Unidade de TV por dia	100	R\$ 1.025,00	R\$ 102.500,00
----	--	-----------------------	-----	--------------	----------------



	<ul style="list-style-type: none"> A conexão de internet da TV no ponto instalado será disponibilizada pelo Contratante. A transmissão para aos pontos de comunicação digital interna deverá ser via internet pela Contratada. 				
TPTAL DO ITEM AVULSO					R\$ 102.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.847.048,81

**Em caso de divergência entre a descrição do item indicado e o código CATMAT/CATSER do COMPRASNET, prevalecerá a descrição da primeira.*

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023)

3.1. Justificativa:

O registro de preços para eventual aquisições e/ou locações de bens de decoração e estrutura para eventos em ambientes interno e externo justifica-se pela necessidade de atendimento aos eventos institucionais e ações de relações públicas propostos pela Presidência do TJPA para o ano de 2024/2025, levando em consideração a realização de ações alusivas a eventos e relações institucionais que demandam, dessa forma, quantitativo elevado de autoridades e público em geral do Estado do Pará e de outros Estados do Brasil.

O Tribunal de Justiça possui a necessidade constante de realização de diversos tipos de eventos e ações institucionais propostos pela Presidência, como solenidades, cerimônias, homenagens, coquetéis, recepções a autoridades públicas, reuniões institucionais, ações de relações públicas, etc. Inclusive há alguns eventos e ações já definidos no calendário para os anos de 2024 e 2025, outros que ainda serão incluídos e outros, que, pela urgência, nem são incluídos.

Para a realização de eventos e ações institucionais, necessário se faz a decoração e adequação dos ambientes interno e externo onde serão realizados, visando receber os convidados e autoridades com excelência e seriedade, em um recinto acolhedor e convidativo, que transmita bem-estar e possibilite comunicações e interações positivas, agradáveis e confortáveis entre os participantes.

A adequação dos ambientes interno e externo onde serão realizados encontra respaldo no alinhamento com o Planejamento Estratégico 2021/2026, no Macrodesafio Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade.



Diante disso, observa-se que a atual Ata de Registro de Preços – ARP 020/2023, cujo objeto é a decoração de eventos vigente, não comporta o quantitativo de eventos e ações institucionais previstos, a exemplo: o Fórum Nacional da Infância e da Juventude - FONINJ e a Reunião do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil – CONSEPRE, os quais possuem relevante importância e repercussão regional, nacional e internacional.

Por não constituir a atividade fim deste Tribunal de Justiça, não há no almoxarifado produtos para decoração, nem espaços e material que comportem estruturas de eventos para organização em ambientes interno e externo, muito menos, equipamentos adequados para atender essa demanda.

A justificativa do registro de preços e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto do registro de preços está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

3.2. Previsão no Plano Anual de Contratação:

O objeto do registro de preços está previsto no Plano de Contratações de 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP:	Não se aplica
Data de publicação no PNCP:	Não se aplica
Código da contratação no PCA:	DECOM3A24
Classe/Grupo:	Não se aplica

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023)

Aponta-se como solução economicamente viável para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a realização de um processo licitatório visando a formação de Registro de Preços para eventual aquisições e/ou locações de bens de decoração e estrutura para eventos, com a finalidade de atender as necessidades desta Corte pelo período de 12 meses.

O início do ciclo de vida dos produtos fornecidos começa com a solicitação para a(s) EMPRESA(S) detentora(s) da ARP, finaliza com a entrega e/ou montagem/instalação dos bens a este Tribunal de Justiça, que será recebido em momento escolhido pela fiscalização da Ata de Registro de Preços. Após a utilização dos bens de decoração, estes deverão ser utilizados na ornamentação das dependências dos locais dos eventos e reutilizado quando possível em outros eventos em ambientes interno e externo.



Com relação aos itens de locação, o ciclo de vida começa com a solicitação para a(s) EMPRESA(S) detentora da ARP, passa pela montagem, instalação e/ou entrega dos bens ao TJPA, e finaliza com a retirada dos bens dos ambientes interno e externo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023)

5.1. Requisitos de Sustentabilidade: (Art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023)

5.1.1. Sustentabilidade Ambiental:

A comprovação da conformidade poderá ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do CERFLOR ou do Conselho de Manejo Florestal.

Para produtos que utilizem papel reciclado, deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009, que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas. São produtos oriundos da madeira, entre outros.

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

5.1.2. Sustentabilidade Financeira:

5.1.2.1. Não se vislumbra nenhum tipo de requisito de sustentabilidade financeira para a presente contratação.

5.1.3. Sustentabilidade Social:

5.1.3.1. Vedação de possuir no quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.3.2. Deve ser observada a política de empregabilidade de reabilitados e portadores de deficiência, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 10 da Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ

5.1.4. Outro tipo de sustentabilidade:

5.1.4.1. Não se vislumbra nenhum outro tipo de requisito de sustentabilidade para a presente contratação.



5.2. Indicação de marcas ou modelos: (Art. 41, inciso I da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade e motivo para justificar a indicação de marcas ou modelos dos itens a serem registrados.

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

Não há vedação de nenhuma marca ou produto no presente registro de preços, bastando que os bens estejam condizentes com as especificações requeridas neste Termo de Referência.

5.4. Da exigência de amostra:

Não será exigido amostra.

5.5. Da exigência de carta de solidariedade:

Não há necessidade de carta de solidariedade, pois só se exige este documento quando há necessidade de estabelecer responsabilidade recíproca entre o fabricante o fornecedor do bem.

5.6. Da subcontratação:

Considerando o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021, e em observância ao caput do Art. 54 da Instrução Normativa nº 2/2024 - GP/TJPA, poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: Itens: 58, 61, 62, 63, 64, 65 e 66.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da empresa fornecedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o TJPA pelo rigoroso cumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preços correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do TJPA, sendo vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.7. Da garantia da contratação:

Por se tratar de registro de preços para eventual aquisição e/ou locação de bens de decoração e estruturas de eventos, não será exigida garantia contratual.

6. MATRIZ DE RISCOS (Art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023)

6.1. Obrigatório para:

- Obras e serviços de grande vulto;
- Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada.

6.2. Facultativo para:

- Aquisições e serviços diversos.

Não foram identificados riscos passíveis de ações mitigadoras e que possam ser repassadas a(s) EMPRESA(S).

7. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO (Art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023)

7.1. Catálogo padronizado:

7.1.1. Os bens e serviços a serem registrados não foram encontrados em nenhum catálogo padronizado e foram especificados conforme a necessidade do TJPA.

7.2. Requisitos dos bens e serviços:

7.2.1. Os requisitos relativos ao objeto estão pormenorizadamente descritos no item 2 (Indicação das quantidades) deste Termo de Referência.

7.2.2. Da mesma forma, as especificações do objeto também estão descritas pormenorizadamente no item 2 (Indicação das quantidades).

7.3. Qualificação Técnica:

A entrega, instalação, montagem e/ou desinstalação e desmontagem deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados e capacitados para tal, de modo a não danificar nenhuma estrutura do TJPA, do local do evento em ambientes interno e externo ou a causar danos a terceiros.

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023)

8.1. Condições de entrega dos bens e execução dos serviços:

8.1.1. Das condições de requerimento:



8.1.1.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços gerará a solicitação de despesa vinculada a ARP e a encaminhará dentro do sistema GRP Thema para a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças - SEPLAN.

8.1.1.2. A SEPLAN validará a solicitação de despesa, a qual irá gerar a ordem de despesa e o empenho, e enviará este empenho a equipe de fiscalização da ARP.

8.1.1.3. Recebendo o empenho, a equipe de fiscalização encaminhará à(s) EMPRESA(S) o empenho para consumo da ARP, informando formalmente a data, hora e local exato do evento em ambientes interno e externo, para fins de entrega, montagem e/ou instalação.

8.1.2. Dos locais de entrega:

8.1.2.1. A entrega dos materiais deverá ser feita à Coordenadoria de Cerimonial do TJPA ou a servidor(a) do Departamento de Comunicação indicado(a) pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, correndo por conta da(s) empresa(s) todas as despesas embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e/ou locação.

8.1.2.2. A entrega e/ou instalação/montagem dos bens de decoração ou estruturas de eventos em ambientes interno e externo deverão ser realizadas em toda Região Metropolitana de Belém, sendo ou não prédios do Tribunal de Justiça do Pará.

8.1.2.3. São considerados municípios integrantes da Região Metropolitana de Belém: Belém; Ananindeua; Marituba; Benevides; Santa Isabel do Pará; Castanhal.

8.1.3. Do fornecimento e/ou instalação e montagem:

8.1.3.1. As entregas e/ou instalações e montagem **deverão ocorrer até 02 (duas) horas antes do evento em ambientes interno e externo.**

8.1.3.2. Os bens fornecidos em regime de comodato deverão estar devidamente identificados com etiquetas pela(s) EMPRESA(S) quando da entrega, de modo a facilitar a sua identificação e desvinculação dos produtos que os acompanharam e são de propriedade do TJPA.

8.1.3.3. A(S) EMPRESA(S) será responsável pela alocação dos bens nos locais indicados pela fiscalização do TRIBUNAL, devendo realizar quantos ajustes forem necessários a satisfação do TJPA.

8.1.3.4. O fornecimento e/ou locação deverão obrigatoriamente seguir as regras de segurança, entrada/saída e circulação indicados pela fiscalização da ARP.

8.1.3.5. O regime de execução da ARP será sob demanda.

8.1.3.6. O pagamento será efetuado proporcionalmente aos pedidos de consumo da ARP.



8.2. Do recebimento:

8.2.1. Do recebimento provisório:

8.2.1.1. Será realizado em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material e/ou instalação e montagem dos produtos locados, representada conferência da quantidade e da qualidade dos materiais entregues.

8.2.1.2. Na hipótese de ser verificada a incompatibilidade entre os bens entregues e o que foi previsto neste Termo de Referência, bem como alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, este será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização responsável pelo ser recebimento, devendo a(s) EMPRESA(S) ser notificada para substituição no prazo máximo de 01 (uma) hora e desde que dentro do prazo máximo previsto no recebimento definitivo.

8.2.2. Do recebimento definitivo:

8.2.2.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido definitivamente pela fiscalização da ARP até 02 (duas) horas antes do evento, desde que o objeto tenha atendido as especificações técnicas e as obrigações acordadas, bem como, que o documento fiscal esteja devidamente correto com relação à identificação do fornecedor e do comprador, a quantidade, preços unitários e total.

8.2.3. Da retirada dos bens locados e/ou entregues em regime de comodato:

8.2.3.1. Após 01 (uma) hora da finalização do evento a(s) EMPRESA(S) terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para retirar os materiais locados e/ou fornecido em regime de comodato.

9. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS E/OU SERVIÇOS (Art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023)

9.1. Os bens adquiridos e/ou locados devem estar em condições visuais novas e funcionais, bem como, deverão suportar, no mínimo, essas condições até 02 (duas) horas após o encerramento do evento.

9.2. Eventuais ocorrências de descumprimento da previsão contida no subitem anterior incorrerão na automática e obrigatória substituição do bem adquirido ou locado por outro, com qualidade igual ou superior, não impedindo a aplicação de penalidade pelo TJPA.

9.3. Os itens registrados terão a garantia prestada pela(s) EMPRESA(S) conforme os preceitos da Lei Federal 8.078/90 (Código do Consumidor).



10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023)

10.1. Obrigações do TJPA:

- 10.1.1.** Efetuar o pagamento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste TR;
- 10.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) EMPRESA(S) detentora da ARP, com relação ao fornecimento e/ou locação;
- 10.1.3.** Comunicar imediatamente à empresa quaisquer irregularidades no fornecimento ou locação, objetivando a imediata reparação/substituição;
- 10.1.4.** Executar, por meio do(s) servidor(es) deste Tribunal de Justiça, o acompanhamento e a fiscalização do objeto registrado;
- 10.1.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da(s) EMPRESA(S) detentora da ARP nas dependências do TJPA e nos locais de realização dos eventos em ambientes interno e externo, desde que uniformizados e identificados cm crachá, e somente para a entrega dos objetos adquiridos e/ou locados e sua retirada, quando for o caso;
- 10.1.6.** Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para o fornecimento e/ou locação dos bens de decoração e estrutura de eventos em ambientes interno e externo;
- 10.1.7.** Indicar previamente os tipos, datas, horários e locais onde a entrega do bem deverá ser entregue, montado, instalado e/ou retirado, quando for o caso;
- 10.1.8.** Proceder à medição e o ateste das notas fiscais através do servidor designado para fiscalização;
- 10.1.9.** Efetuar com pontualidade os pagamentos à EMPRESA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10.1.9.1.** Seguir todas as regras e previsões contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

10.2. Obrigações da EMPRESA:

- 10.2.1.1.** A(s) EMPRESA(S) vencedora deverá fornecer e/ou locar os objetos ora licitados, parceladamente e conforme demanda apresentada pelo TJPA, a partir do recebimento da nota de empenho, onde constarão os itens e as quantidades a serem entregues e/ou instaladas/montadas;
- 10.2.1.2.** A solicitação de fornecimento e/ou locação dos será feita por meio de Empenho, via e-mail funcional do TJPA;
- 10.2.1.3.** Os itens devem ser entregues até 02 (duas) horas antes do evento;
- 10.2.1.4.** Realizar a entrega, montagem, instalação e/ou alocação dos bens conforme requerido pelo TJPA e cumprindo todos os prazos previstos neste Termo de Referência;



- 10.2.1.5.** Retirar os bens locados e/ou fornecidos em regime de comodato em até 24 (vinte e quatro) horas após a primeira hora do encerramento do evento;
- 10.2.1.6.** Responsabilizar-se, objetivamente, por todos os atos praticados por seus colaboradores, seja contra o TJPA ou terceiros;
- 10.2.1.7.** Responsabiliza-se, objetivamente, para que os serviços de entrega, montagem, instalação, desmontagem, desinstalação e/ou retirada sejam efetivados por colaboradores capacitados que utilizem Equipamentos de Proteção Individual;
- 10.2.1.8.** Sempre manter os profissionais uniformizados e com crachá de identificação quando da execução do objeto da contratação;
- 10.2.1.9.** Providenciar o esclarecimento de eventuais dúvidas junto a fiscalização da ARP com antecedência, de modo a evitar problemas relacionados ao item escolhido, cores, tamanhos, quantidades, local de entrega, datas, horários e outros;
- 10.2.1.10.** Sempre que solicitado pelo TJPA, realizar a imediata substituição dos bens que não estiverem condizentes com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 10.2.1.11.** Manter comunicação com o TJPA através do telefone (91)3205-3203, e-mail: cerimonial@tjpa.jus.br e/ou aplicativo de mensagem (WhatsApp) do gestor ou um dos fiscais da ARP.
- 10.2.1.12.** A(s) EMPRESA(S) deve se responsabilizar por todos os recursos humanos, materiais e financeiros para atender as demandas apresentadas pelo TJPA;
- 10.2.1.13.** Não divulgar informações relacionadas a ARP por qualquer meio, como forma de propaganda;
- 10.2.1.14.** Aceitar os prazos de funcionamento do TJPA, abertura e fechamento, para fins de entrega e retirada de bens;
- 10.2.1.15.** Seguir todas as regras e previsões contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- 10.2.1.16.** A(s) EMPRESA(S) deverá possuir, sempre que for preciso, profissional com expertise para elaborar o esboço dos designs porventura necessários, com a colaboração da Coordenadoria de Cerimonial deste TJPA.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023)

11.1. Prazo de vigência da ARP:

- 11.1.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ARP, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes e seja vantajosa a renovação para o TJPA.



12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023)

12.1. A referida Ata de Registro de Preços será gerida e fiscalizada pela equipe de servidores elencados para comporem a equipe de gestão e fiscalização da ARP.

12.2. A forma de comunicação e acompanhamento a execução da Ata de Registro de Preços entre o órgão e a(s) EMPRESA(S) vencedora será realizada por meio do telefone da Coordenadoria de Cerimonial do TJPA (91)3205-3203; e-mail: cerimonial@tjpa.jus.br; aplicativo de mensagem (WhatsApp) dos fiscais da ARP.

12.3. A(S) EMPRESA(S) fornecerá e/ou locará os bens registrados, a partir do recebimento da nota de empenho, onde constarão os itens, as quantidades a serem entregues e/ou executadas e o local e horário do evento.

12.4. As entregas dos materiais deverão ser completas conforme empenho.

12.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.6. As comunicações entre o TJPA e a(s) EMPRESA(S) devem ser realizadas preferencialmente por escrito.

12.1. Gestão contratual:

GESTORES	
Nome:	Walter Antônio Santos Duarte
Matrícula:	3566-1

- O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento;
- O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências e as medidas adotadas;
- O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da(s) EMPRESA(S) vencedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



- d) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- e) O gestor deverá enviar a documentação pertinente a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, para o procedimento de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços.

12.2. Fiscalização:

FISCAL REQUISITANTE	
Nome:	Klaus Rhossard Seabra Guimarães
Matrícula:	11226-7
Telefone:	3205-3217
E-mail:	Klaus.guimaraes@tjpa.jus.br
FISCAL TÉCNICO	
Nome:	Regina Célia Oliveira da Silva
Matrícula:	14759-1
Nome:	Anderson Clay Batista Pereira
Matrícula:	6707-5
FISCAL ADMINISTRATIVO	
Nome:	Dispensado pela Secretaria de Administração do TJPA mediante justificativa.
Matrícula:	
Telefone:	
E-mail:	

12.2.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, ou pelo respectivo substituto para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2.2. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados emitindo notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços e determinando prazo para a correção.

12.2.3. O fiscal técnico também fará as medições da conformidade no fornecimento para análise do desempenho e notificará a(s) EMPRESA(S) pelas falhas no fornecimento e de suas obrigações



comunicando imediatamente ao Gestor da Ata que procederá os procedimentos de sanções conforme descrito no item 18 deste TR.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023)

13.1. Critérios de Medição:

13.1.1. A(S) EMPRESA(S) será avaliada logo após a realização do fornecimento e/ou locação, por meio de pesquisa de satisfação, com o objetivo de garantir a efetiva execução do objeto.

13.1.2. Para a realização da pesquisa será utilizado “Formulário de Pesquisa de Satisfação”, conforme apêndice I deste Termo de Referência, a ser disponibilizado eletronicamente aos servidores da Coordenadoria de Cerimonial do TJPA, sendo utilizado método de censo.

13.1.3. Os servidores da unidade competente deverão encaminhar este formulário preenchido ao fiscal da ARP até 05 (cinco) dias após a finalização de cada evento.

13.1.4. As notas serão atribuídas obedecendo à escala de avaliação abaixo:

	INSATISFEITO	POUCO SATISFEITO	SATISFEITO	MUITO SATISFEITO
NOTA →	1 2	3 4 5	6 7 8	9 10
	Péssimo	Ruim	Bom	Ótimo

13.1.5. As notas serão atribuídas obedecendo aos seguintes critérios:

13.1.5.1. Será obrigatório aos servidores da unidade competente a vinculação de justificativas atribuídas às notas inferiores ao padrão 6.

13.1.5.2. Para cada item a ser avaliado, o avaliador atribuirá uma nota em conformidade com a ESCALA DE AVALIAÇÃO.

13.1.5.3. Não serão considerados valores divergentes dos apresentados na escala de avaliação e, ainda, notas inferiores a 6 (seis) que não tiverem registradas suas justificativas nos campos apropriados.

13.1.5.4. Será calculada uma nota média GERAL, em que será computada a média aritmética das notas de referência de cada item avaliado.

13.1.6. A avaliação geral será classificada como NÃO SATISFATÓRIO se a nota média geral for igual ou inferior a 5,9 (cinco vírgula nove), implicando na aplicação de glosa e, dependendo do caso, penalidade.

13.1.7. Após a aplicação da 1ª (primeira) pesquisa, se o resultado do nível de satisfação apurado for inferior a 6 (seis), o fiscal informará à autoridade competente que notificará a(s) EMPRESA(S), com o objetivo de relatar o resultado da pesquisa e as correções dos problemas.



13.1.8. Os resultados das pesquisas posteriores não poderão apresentar nível de satisfação inferior a 6 (seis), ficando a(s) EMPRESA(S) sujeita a glosas, conforme a seguir:

- a) **Desconto (glosa) de 5% sobre o valor do empenho** para avaliação geral que apontar nível de satisfação igual ou inferior a 2,9;
- b) **Desconto (glosa) de 4% sobre o valor do empenho** para avaliação geral que apontar nível de satisfação entre 3 e 4,9.
- c) **Desconto (glosa) de 3% sobre o valor do empenho** para avaliação geral que apontar nível de satisfação entre 5 e 5,9.

13.1.9. Se ocorrer de o nível de satisfação ser igual a 3 e inferior a 5,9 em mais de duas avaliações, seguidas ou não, o TJPA aplicará a penalidade de advertência, prevista no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

13.1.10. Se ocorrer de o nível de satisfação ser inferior a 2,9 a(s) EMPRESA(S), além da glosa, ficará sujeita a penalidade de multa, prevista no item 18.8.1.c).

13.1.11. Se ocorrer de o nível de satisfação ser inferior a 2,9 em mais de uma ocasião, além da glosa, ficará a(s) EMPRESA(S) sujeita a penalidade de multa prevista no item 18.8.1.d).

13.2. Critérios de pagamento:

13.2.1. O pagamento será realizado somente após a realização do recebimento definitivo pela equipe de gestão e fiscalização, o qual será formalizado por meio do atesto da nota fiscal de cobrança;

13.2.2. Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da(s) EMPRESA(S), em no máximo 30 (trinta) dias corridos;

13.2.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei n. 14.133, de 2021;

13.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do contrato e do órgão Contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TJPA;



13.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(s) EMPRESA(S), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.2.9. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJPA.

13.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJPA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(s) EMPRESA(S), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.2.11. Persistindo a irregularidade, o TJPA deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa a ampla defesa;

13.2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata de registro de preços, caso a(s) EMPRESA(S) não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.2.13. O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço objeto da ata de registro de preços e da apresentação do documento fiscal correspondente;

13.2.14. No caso de atraso pelo TJPA, os valores devidos à empresa serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

13.2.15. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedora, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Fornecedora, nos termos pactuados;

13.2.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

13.2.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.2.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(s) EMPRESA(S);

13.2.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.2.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

44

(Processo Administrativo nº TJPA-PRO-2024/00806)



TJPA-PRO-2024-00806-05



13.2.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

13.2.22. A(s) EMPRESA(S) fornecedora, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.2.23. Antecipação de pagamento:

13.2.23.1. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

14. PROCEDIMENTO, MODALIDADE, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

(Art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023)

14.1. Procedimento da Contratação:

- Licitação;
- Contratação direta: dispensa de licitação;
- Contratação direta: inexigibilidade de licitação (Art. 74, III, alínea “f”, Lei 14.133/2021).

14.1.1. Justificativa:

Não se aplica.

14.2. Modalidade:

- Pregão
- Concorrência
- Concurso
- Leilão
- Diálogo competitivo
- Nenhuma das opções

14.2.1. Justificativa:

Não se aplica.

14.3. Forma de seleção:

- Eletrônica
- Presencial



Outro

14.3.1. Justificativa:

Não se aplica.

14.4. Modo de disputa:

- Aberto;
- Fechado;
- Aberto e fechado;
- Fechado e aberto;
- Não há disputa.

14.4.1. Justificativa:

Não aplicável.

14.5. Critério de seleção:

- Menor preço
- Maior desconto
- Não aplicável

14.5.1. Justificativa:

Não aplicável.

14.6. Forma de parcelamento:

- Lote único;
- Lote(s);
- Lotes e item avulso;
- Item(ns).

14.6.1. Justificativa:

14.6.1.1. O parcelamento do objeto da contratação é a regra, porém, a Coordenadoria de Cerimonial apresenta como justificativa que:

14.6.1.1.1. Em razão da logística a ser empregada nos eventos em ambientes interno e externo, que requerem muitas vezes um curto período entre a demanda e a realização do evento, ocasionando um tempo escasso para a decoração do local, se faz extremamente necessário o agrupamento dos itens 01 a 75 em dois lotes distintos, e desta forma, duas empresas poderão ficar responsáveis por fornecer

46

(Processo Administrativo nº TJPAPRO-2024/00806)



TJPAPRO202400806V05



e locar os bens de decoração e parte dos itens para estrutura para eventos em ambientes interno e externo.

14.6.1.1.2. Já o item 76 será licitado de forma avulsa, uma vez que não há necessidade de fornecimento pela mesma empresa dos lotes anteriores.

14.6.1.1.3. A divisão do objeto em muitos itens ou lotes poderia ocasionar a assinatura de ARPs com várias empresas, de modo que o atraso no fornecimento de uma delas inviabilizaria o evento pretendido e lidar com muitas empresas não seria viável, em razão do tempo escasso muitas vezes encontrado entre o conhecimento do evento e a sua realização. Desta forma, entende-se que, lidar com poucas empresas é mais viável para a realização dos eventos pretendidos, visto que os pedidos e entregas se darão de forma mais rápida e prática.

14.7. Forma de prestação do serviço:

- Integral
- Parcelado
- Continuado

14.7.1. Justificativa:

Não aplicável.

14.8. Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte:

- Sim, é exclusivo;
- Não é exclusivo.

14.8.1. Justificativa:

Não aplicável para o Lote 01, em razão do valor ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Para o Lote 02, XXXXXX

Para o Item avulso, 76 VER COTAÇÃO DE PREÇOS, RELATÓRIO DE COMPETITIVIDADE E MANIFESTAÇÃO DO REQUISITANTE.

14.9. Exigências de habilitação:

14.9.1. Habilitação Técnica:

14.9.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento e locação de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto deste registro de preços, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



14.9.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.9.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ata de registro de preços que deu suporte ao registro de preços/empenho/nota (s) fiscal (is), conforme a necessidade, endereço atual e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.

14.9.1.4. Caso se trate de Cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para o registro de preços e que executarão a Ata de Registro de Preços, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, parágrafos 2º a 6º da Lei nº 5764/1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, pra cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do registro de preços;
- d) O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a ARP; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - i. Ata da fundação;
 - ii. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - iii. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - iv. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - v. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - vi. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
 - vii. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.9.2. Habilitação Econômica e Financeira



- 14.9.2.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;
- 14.9.2.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 14.9.2.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 14.9.2.4.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 14.9.2.5.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- 14.9.2.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 14.9.2.7.** Caso a(s) EMPRESA(S) licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da parcela pertinente.
- 14.9.2.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.10. Da possibilidade de participação de consórcio:

- Sim, será aceito a participação de consórcio
- Não será admitida a participação de consórcio

Por não se tratar de contratação de alta complexidade ou vulto, não será admitida a participação de Consórcios.

14.11. Possibilidade de admissão de cooperativa:

- Sim, será aceita a participação de cooperativa.
- Não será admitida a participação de cooperativa.

15. CRITÉRIOS DE REAJUSTE (Art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023)

49

(Processo Administrativo nº TJPAPRO-2024/00806)



TJPAPRO202400806V05



Não se aplica por se tratar de aquisição

Serviços continuados

Reajuste por prorrogação de Ata de Registro de Preço (Art. 84. da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Em casos de prorrogação da vigência da Ata de registro de Preços, os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **26/06/2024**;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, do saldo renovado quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços;

c) O TJPA deverá negociar com a Contratada a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo a menor. Devendo haver manifestação expressa do Fornecedor acerca da aceitação dos termos da negociação;

d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida;

f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

i) O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Art. 30, §1º, inciso XVII da IN nº 01/2023)

16.1. O valor total do registro de preços será de **XXXXXXX**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 2 deste Termo de Referência.

16.2. Os valores unitários não poderão ser maiores do que os máximos unitários previstos pelo TJPA.

16.3. Como se trata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas situações elencadas no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023)



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos:	Fundo de Reparelhamento Judicial		
Programa de Trabalho	04.102.02.128.1417.8724 - Participação em eventos institucionais		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Elemento de Despesa	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Plano Interno		Plano Interno	
Exercício Financeiro 2024		Exercício Financeiro 2024	
Exercício Financeiro 2025	Não determinado	Exercício Financeiro 2025	Não determinado

18. DAS SANÇÕES (Art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023)

18.1. Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

- a) dar causa à inexecução parcial das obrigações constantes da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial das obrigações constantes da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total das obrigações constantes da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução das obrigações constantes da ata de registro de preços, mesmo após realização de diligências;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução das obrigações constantes da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução das obrigações constantes da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. Aos licitantes que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;



- b) multa: moratória e/ou compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
- b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.5. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a(s) EMPRESA(S):

- a) Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preços que não causem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.
- b) A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência da ata de registro de preços

18.6. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo do cancelamento da ata de registro de preços, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) dar causa à inexecução parcial das obrigações constantes da ata de registro de preços, que causem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
- b) dar causa à inexecução total das obrigações constantes da ata de registro de preços (de seis meses a três anos);
- c) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou de execução das obrigações constantes da ata de registro de preços, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
- e) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata de registro de preços, sem motivo justificado (de três meses a um ano).

18.7. Será declarada inidônea para licitar e contratar com quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a(s) EMPRESA(S) que praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:

- a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Estado do Pará, que impliquem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução das obrigações constantes da ata de registro de preços;



- c) fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução das obrigações constantes da ata de registro de preços;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no subitem 18.2 deste item, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.

18.8.1. Será aplicada **multa compensatória** para o caso de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços nos seguintes percentuais e condições:

- a) De até 20% (vinte por cento) do valor do(s) item(ns) requerido(s), no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) De até 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) De 5% sobre o valor do empenho quando o nível de satisfação de um evento for inferior a 2,9 a(s) EMPRESA(S);
- d) De 10% sobre o valor do empenho quando o nível de satisfação de um evento for inferior a 2,9 em mais de uma ocasião;

18.8.2. Será aplicada **multa de mora** quando a(s) EMPRESA(S) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pelo TJPA, sendo de:

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho, a cada 10 (dez) minutos de atraso no fornecimento e/ou locação, até o limite de 20% (vinte por cento), quando o TJPA terá 20 (vinte) minutos para o início do evento;
- b) 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos itens locados e/ou objetos em comodato que não forem desmontados e/ou retirados no prazo máximo previsto no item 8.2.3, por hora de atraso.

18.8.3. Configurar-se-á inexecução parcial da Ata de Registro de Preços quando:

- a) a(s) EMPRESA(S) realizar a entrega e/ou a alocação/instalação/montagem do(s) bem(ns) adquirido(s) e/ou locados, em conformidade com o previsto no Termo de Referência, em prazo superior ao limite estabelecido no item 8.1.3 e anterior a 20 (vinte) minutos a data e horário previsto para iniciar o evento;
- b) a(s) EMPRESA(S) realizar a entrega e/ou a alocação/instalação/montagem do(s) bem(ns) adquirido(s) e/ou locados em quantidade inferior ao que fora requerido pelo TJPA;



- c) a(s) EMPRESA(S) realizar a entrega e/ou a alocação/instalação/montagem de parte do(s) bem(ns) adquirido(s) e/ou locados com qualidade inferior ao que consta no Termo de Referência, desde que aceitas pelo TJPA;
- d) a(s) EMPRESA(S) realizar a entrega e/ou a alocação/instalação/montagem do(s) bem(ns) adquirido(s) e/ou locados em desconformidade técnica com o que fora exigido no Termo de Referência, desde que aceitas pelo TJPA.

18.8.4. O eventual aceite pelo TRIBUNAL de quantidades e qualidade inferiores e/ou em desconformidade com as exigências, somente será permitida para fins de realização do evento e como forma de não prejudicar a imagem do TJPA perante os participantes, convidados, homenageados e a sociedade em geral, porém, ainda sim, será considerado inexecução parcial.

18.8.5. Configurar inexecução total da Ata de Registro de Preços quando:

- a) a(s) EMPRESA(S) não realizar a entrega e/ou locação de nenhum dos bens registrados e/ou requeridos no empenho até 20 (vinte) minutos antes de iniciar o evento;
- b) realizar a entrega e/ou a alocação/instalação/montagem dos itens requeridos e/ou locados em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, sem que haja aceitação pelo TJPA e/ou que não ocorra a imediata substituição dentro do prazo máximo permitido.

18.8.6. Além das multas compensatórias por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de preços e das multas de mora estabelecidas, será aplicada multa à EMPRESA de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, por descumprimento de cada obrigação e/ou previsão contida neste Termo de Referência que não tenha penalidade específica prevista, de acordo com a gravidade dos prejuízos causados ao Tribunal de Justiça.

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023)

19.1. Adoção de SRP:

19.1.1. Será adotado o sistema de registro de preços, dadas as características dos bens e serviços, que devem ser solicitados parceladamente pelo TJPA, não havendo previsão certa da quantidade a ser consumida e de quando e quantos serão adquiridos e/ou locados.

19.2. Da Intenção de Registro de Preços:

19.2.1. Não haverá previsão para participação de órgãos na Ata de Registros de Preços que se pretende formalizar, em razão do interesse restrito do TJPA, conforme art. 80, I, da Instrução Normativa de Seleção de Fornecedor do TJPA, publicada no dia 20/05/2024.



19.2.2. Será dispensada a divulgação de Intenção de Registro de Preços – IRP.

19.3. Da possibilidade de adesão a ARP:

19.3.1. Não será permitido que outros órgãos façam adesão a Ata de Registros de Preços, pelas mesmas razões apresentadas no item 19.2.1.

19.4. Das condições de alteração dos preços registrados:

19.4.1. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes condições:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

19.4.2. As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:

- a) o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;
- b) o PJPA poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
 - i. consultar os fornecedores registrados no cadastro de reserva, com a devida negativa da manutenção do menor preço registrado;
 - ii. manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - iii. considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
 - iv. poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

19.4.3. Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais.

19.4.4. A exceção à regra prevista na alínea "b" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

19.4.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.



19.4.6. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo PJPA em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

19.4.7. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

19.5. Das hipóteses de cancelamento do registro de preços:

19.5.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;
- f) por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- g) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- h) por ordem judicial.

19.5.2. A(S) EMPRESA(S) poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19.5.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

21. DA DISPENSA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Não haverá necessidade de elaboração de instrumento de contrato, uma vez que a prestação de serviços será realizada por demanda, de forma imediata, em prazo inferior a 30 dias, e sem obrigações futuras.



20. DA PADRONIZAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PADRONIZADO	
Versão do TR:	01
Data de retirada no Portal do TJPA:	Modelo ajustado.
Data de conclusão do TR:	26/06/2024

21. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APOIO DA CONTRATAÇÃO

INTEGRANTE REQUISITANTE	
Nome:	Nadime Sassim Dahás
Matrícula:	13941-6
Telefone:	(91) 3205-3202
E-mail:	nadime.dahas@tjpa.jus.br
INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome:	Klaus Rhossard Seabra Guimarães
Matrícula:	11226-7
Telefone:	(91) 3205 3228
E-mail:	klaus.guimaraes@tjpa.jus.br
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	
Nome:	Andreza Etheene Cavalcante Moura
Matrícula:	135305
Telefone:	(91) 3205-3193
E-mail:	<u>andreza.moura@tjpa.jus.br</u>



APÊNDICE I



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria de Cerimonial

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO
REFERENTE AO CONTRATO Nº XXXX/2024.

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Prezado (a) Sr(a)				
O objetivo desta pesquisa é avaliar o nível de prestação de serviço contratado com a(s) EMPRESA(S) portanto, solicitamos que sua avaliação retrate a avaliação dos serviços prestados ao seu órgão, atribuindo notas apenas nos serviços (itens) os quais efetivamente foram utilizados.				
DADOS DO AVALIADOR				
NOME:				
TELEFONE:				
E-MAIL:				
ESCALA DE AVALIAÇÃO				
NOTA →	INSATISFEITO	POUCO SATISFEITO	SATISFEITO	MUITO SATISFEITO
	1 2	3 4 5	6 7 8	9 10
	Péssimo	Ruim	Bom	Ótimo

